



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

NOTÍCIA DE FATO N.º 08190.033919/13-07

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

ASSUNTO: APURAÇÃO A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS NO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA EM ESPETÁCULOS DE MÚSICA

DECISÃO N.º 024/2014

RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato autuada em decorrência do Ofício n.º MPT/ARA N.º26/2013, expedido pela nobre Procuradora do Trabalho Adriane Reis de Araújo, comunicando a ocorrência de problemas de acessibilidade às saídas do Estádio Nacional ao final do show musical da cantora Beyoncé.

Relata o documento que apenas uma porta em cada entrada do estádio estava aberta, possibilitando a saída de apenas uma pessoa por vez, e que em uma das saídas ainda existia uma catraca dificultando a passagem das pessoas.

Frente as denúncias o Administrador Regional de Brasília e o representante legal da empresa XYZ Live foram notificados a comparecer à Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão para prestar esclarecimentos sobre os fatos acima narrados. (fls. 04/05)

A representante da empresa XYZ Live informou que solicitou a abertura dos portões, conforme orientado pelo Corpo de Bombeiros Militares, mas por motivos que não sabe explicar os portões foram novamente fechados por funcionários da SECOPA. (fls. 09/10)

Diante das informações colhidas na oitiva acima citada, esta PDDC recomendou ao Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo de 2014 – SECOPA (fls. 13/14) que, caso os funcionários não possam ter acesso as chaves dos portões de entrada e saída na ocasião do show da Banda Aerosmith, em 23/10/2013, que seja designado um funcionário da Secretaria para cuidar da abertura e fechamento de cada um dos portões.

Em 17/10/2013 reuniram-se nesta PDDC o Procurador Distrital, o Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo de 2014, e representantes das empresas WYZ Live e Vision Produções. Nesta assentada o Secretário comunicou que os problemas ocorridos no show anterior não se repetiriam em razão da adoção de medidas para solucionar os problemas.

À fl. 18, determinei a expedição de Ofício à Procuradora do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo informando as providências adotadas para a solução dos problemas presenciados por ela.

Em 18/12/2013 a Secretaria desta PDDC certificou inexistirem outras reclamações sobre a acessibilidade ao Estádio Nacional.

É o breve relatório.

DECISÃO

Esta Notícia de Fato foi instaurada para apurar denúncia sobre problemas de acessibilidade ao Estádio Nacional em shows artísticos realizados no local. Frente as denúncias encaminhadas ao Ministério Público sobre a dificuldade na saída do público em show da cantora Beyoncé.

Ouvidas as partes e expedida Recomendação à Secretaria de Estado Extraordinária da Copa do Mundo de 2014, os responsáveis pela organização e realização dos eventos se comprometeram a envidar esforços para evitar a repetição dos problemas.

Após o comprometimento em solucionar os problemas, ocorreu novo show musical no local, não constando no Ministério Público quaisquer reclamações sobre a repetição dos problemas que deram ensejo a instauração desta Notícia de Fato.

Diante das medidas adotadas e da não repetição dos problemas constatados inicialmente, tem-se que esta Notícia de Fato deve ser arquivada nos termos do Enunciado nº 1, da Súmula do Egrégio Conselho Institucional das Câmaras de Coordenação e Revisão deste órgão ministerial.

SÚMULA Nº 01: O atendimento, pelo investigado, às exigências do Poder Público ou o seu compromisso de ajustamento de conduta perante o MPDFT é causa de arquivamento dos autos de investigação preliminar ou do inquérito civil público.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, da Resolução n.º 66/2005-CSMPDFT, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, encaminhando-se ao Egrégio Conselho Superior do MPDFT, por memorando, cópia da presente decisão.

Em cumprimento ao disposto no art. 14, § 5º, da Resolução n.º 66/2005-CSMPDFT, dê-se ciência à noticiante

Brasília-DF, 31 de março de 2014.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
PROCURADOR DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO